



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D ã O

TC-001758/007/06 - Instrumentos contratuais.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Parati S/A.

Autoridade Responsável pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração).

Autoridade que firmou os Instrumentos: Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito).

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios.

Em Julgamento: Licitação - Pregão. Ata de Registro de Preços celebrada em 06-09-05. Contrato celebrado em 06-09-06. Valor - R\$1.060.000,00. Termo Aditivo celebrado em 21-02-06. Justificativas apresentadas em decorrência das assinaturas de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada no D.O.E. de 09-12-06, e pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada no D.O.E. de 16-10-07.

Advogados: Maria Cristina do Prado, Aldo Zonzini Filho e outros.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Cláudio Ferraz de Alvarenga, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de abril de 2012, nos termos do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar **irregulares** o pregão, a Ata de Registro de Preços, o contrato e o Termo Aditivo, este pelo princípio da acessoriedade, bem como **ilegais** os atos determinativos das despesas correspondentes, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Publique-se.

São Paulo, 02 de maio de 2012.

ROBSON MARINHO
Presidente - Relator

CGCRM/ETK